

LEI Nº 5.277, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, s entidades adiante discriminadas, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Associação de Familiares e Amigos das Pessoas Atípicas de Iturama/MG, ASSOCIAÇÃO ALÉM DO OLHAR.	51.441.718/0001-54	R\$ 214.8000,00

Art. 2º O repasse da subvenção a entidade Associação de Familiares e Amigos das Pessoas Atípicas d Iturama/MG, ASSOCIAÇÃO ALÉM DO OLHAR.

Parágrafo Único. O repasse da subvenção a entidade Associação de Familiares e Amigos das Pessoas Atípicas de Iturama/MG, ASSOCIAÇÃO ALÉM DO OLHAR, serão divididos em 06 parcelas, no valor de R\$ 35.800,00, (trinta e cinco mil e oitocentos reais) com início de pagamento no mês de julho 2024 e término em Dezembro de 2024.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014. alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade: **01** – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub- Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 155 – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENNCIA SOCIAL – IGD SUAS

Projeto/Atividade: 2.0458 – BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTENÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Ficha - **562**

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – RECURSOS ORDINARIO NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Valor: 214.800,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 06 de agosto de 2024.



CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.